



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a inclusão da Capoeira como atividade curricular no Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Maracás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a **Capoeira** como atividade curricular nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental de Maracás, em caráter complementar e integrativo às demais práticas de Educação Física e culturais.

Art. 2º A Capoeira será ministrada por profissionais habilitados e/ou reconhecidos como mestres e instrutores de Capoeira, devidamente credenciados, em conformidade com as normas educacionais e de segurança estabelecidas pelo Município.

Art. 3º São objetivos da inclusão da Capoeira no currículo escolar:

- I – valorizar a cultura afro-brasileira, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003;
- II – promover a prática de atividade física de forma lúdica, artística e inclusiva;
- III – estimular a disciplina, o respeito e a integração social entre os alunos;
- IV – preservar e difundir uma manifestação cultural reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

Art. 4º O conteúdo programático da Capoeira será desenvolvido de forma progressiva, de acordo com as faixas etárias dos alunos, podendo incluir:

- I – fundamentos históricos e culturais da Capoeira;
- II – prática de movimentos, jogos e cantos;
- III – noções de musicalidade e instrumentos característicos;
- IV – valores éticos e de cidadania.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

A presente proposição visa reconhecer e valorizar a Capoeira como expressão cultural, histórica e esportiva, garantindo sua inserção nas escolas municipais de Ensino Fundamental. Mais do que uma atividade física, a Capoeira representa resistência, identidade cultural e integração social, sendo reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Sua inclusão no currículo escolar permitirá às crianças e adolescentes o contato com uma prática que une esporte, arte, música e cultura, contribuindo para a formação integral dos alunos e promovendo a valorização das raízes afro-brasileiras, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 08 de Setembro de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Câmara Municipal de Maracás